

CONTRATO 0043/2022

PROCESSO PBS-PRC-2022/00009

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E A EMPRESA ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: [REDACTED] com sede na Rua Teotônio Tertuliano Costa, nº 349, Centro, Esperança - PB, CEP 58.135-000, representada por [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00009**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de material médico para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, destinado ao suprimento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, **pelo período de 90 (noventa) dias**, e nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
----	-----------	-----	-------	-------------

01	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO C/ FENESTRAÇÃO Nº 06 (FEN)	10 UNIDADES	R\$ 59,45	R\$ 594,50
02	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO C/ FENESTRAÇÃO Nº 08 (FEN)	10 TUBOS	R\$ 59,45	R\$ 594,50
03	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO S/ FENESTRAÇÃO Nº 08 (LPC)	10 UNIDADES	R\$ 59,45	R\$ 594,50
04	CATETER INTRAVENOSO JELCO N18 MARCA BD	1.000 UNIDADES	R\$ 0,83	R\$ 830,00
05	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 PCT C/ 10 UNIDADE	100.800 PACOTES	R\$ 0,39	R\$ 39.312,00
06	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	5.000 PARES	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
07	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO SLIP C/AGULHA	40.000 UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
08	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML BICO LUER LOOK C/AG 25X7	15.600 UNIDADES	R\$ 0,59	R\$ 9.204,00
09	SONDA FOLEY FR 20 (03 VIAS)	50 UNIDADES	R\$ 4,09	R\$ 204,50
Valor Total				R\$ 70.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 70.984,00 (setenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**, correspondente à aquisição descrita no objeto da presente, até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.



3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A entrega deverá ser realizada de forma semanal ou quinzenal, observadas as requisições da CONTRATADA a ser concretizada por meio de ordem de fornecimento, sendo os bens recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, de acordo com cronograma da solicitação, devendo ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada



5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Entregar os fármacos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para os medicamentos a serem entregues.
- h) Entregar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, o Certificado de Registro de Produto, sendo ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válidos na data da entrega dos medicamentos e o Laudo de Controle de Qualidade dos Lotes enviados, emitidos pelo laboratório fabricante do medicamento.
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;



- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual irá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deverá adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento para o processo de dispensa da seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 23 / 04 / 2022

[Redacted Signature]
FUNDAÇÃO PB SAÚDE

[Redacted Signature]
ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

CONTRATANTE

LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

NOME: [Redacted]

CPF: [Redacted]

TESTEMUNHA 2

NOME: [Redacted]

CPF: [Redacted]

Gestor do Contrato KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01445-4
Nº do Contrato 0225/2022
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado GLOBAL COMERCIAL EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE HIGIENE E ARTIGOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S
Valor 3.898,40
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 29/4/2022
Gestor do Contrato KYONELLY QUEILA DUARTE BRITO ANDRADE - Mat.: 106297-4
CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01430-6
Nº do Contrato 0018/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado COROA COMÉRCIO E FRAÇIONAMENTO DE CEREIAS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor 2.120.855,07
Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 5/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 5/4/2022
Gestor do Contrato DANIEL LIMA DE SOUZA - Mat.: 168.643-7
JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01426-8
Nº do Contrato 0002/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Contratado MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME
Objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
Valor 20.520,00
Classificação Funcional-Programática 20.101.04.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 27/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 27/4/2022
Gestor do Contrato WELSON ROGGER CARNEIRO DE
VASCONCELOS - Mat.: 186.344-4
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 22-80412-9
Nº do Instrumento 0021/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente INSTITUIÇÃO SOCIAL O RESGATE CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - O RESGATE
Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A OSC DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COMO TAMBÉM, DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA O TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA A CONFEÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO, VISANDO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ALVO ASSISTIDO PELA INSTITUIÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A

ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Valor 122.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.761.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 19/4/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 19/4/2022
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-80454-1
Nº do Instrumento 0043/2021
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS - ACPA
Valor Original do Instrumento 150.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA POR MAIS SETE MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022, CAUSANDO UM IMPACTO FINANCEIRO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
Valor do aditivo 300.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.39.761.0.1.000027.9
02.08.243.5008.2847.0287.3350.43.761.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.4450.52.761.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 13/9/2021 A 31/10/2022
Data da Assinatura do aditivo 31/3/2022
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01402-1
Nº do Contrato 0107/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado JRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDH E ALGUNS ÓRGÃOS VINCULADOS, SENDO ELES: CASA DE PASSAGEM REGIONAL, CASAS LARES, CIDADE MADURA E CREAS, QUE SERÁ REALIZADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
Valor 85.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3390.30.660.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/4/2022 A 28/7/2022
Data da Assinatura 28/4/2022
Gestor do Contrato ELIESETE JÚLIA LAURENTINO - Mat.: 1900641
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundação Paraibana de gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01405-5
Nº do Contrato 0048/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHARMAPLUS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor 27.528,24
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01407-1
Nº do Contrato 0046/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor 12.051,64
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-01408-0
Nº do Contrato 0045/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ARTSINTESE COMÉRCIO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor 5.880,00
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01409-8
Nº do Contrato 0044/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor 8.628,50
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01411-0
Nº do Contrato 0043/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
Valor 70.984,00
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01412-8
Nº do Contrato 0040/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANMEDICA NEGOCIOS HOSPITALARES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor 2.150,00
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01413-6
Nº do Contrato 0039/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor 33.802,50
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01414-4
Nº do Contrato 0037/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor 13.344,00
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01420-9
Nº do Contrato 0019/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DPROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor 6.382,10
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01422-5
Nº do Contrato 0049/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Valor 3.796,10
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01435-7
Nº do Contrato 0022/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHARMAPLUS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor 64.780,03
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01434-9
Nº do Contrato 0021/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor 5.604,50
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01436-5
Nº do Contrato 0023/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor 10.525,00
Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022
Data da Assinatura 21/4/2022
Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01437-3
 Nº do Contrato 0026/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Valor 173.360,00
 Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 19/7/2022
 Data da Assinatura 21/4/2022
 Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01439-0
 Nº do Contrato 0033/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (PB SAÚDE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
 Valor 45.578,00
 Período da Vigência do Contrato 21/4/2022 A 20/7/2022
 Data da Assinatura 21/4/2022
 Gestor do Contrato JOAO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
 DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC**EXTRATO**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

Extrato de Contrato

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº003/2020
 Dispensa de Licitação
 Contratante: Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC
 Contratado: Aleksandro Maracajá Correia (Ativa Web)
 Objeto: Prorrogação do contrato nº003/2020, que trata de serviço de streaming de alta definição.
 Período de vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023
 Data da assinatura: 26/04/2022
 Valor: 9.600,00
 Gestor de contrato: Wagner Chaves Viana
 Naná Garcez de Castro Dória
 Diretora-Presidente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba**EXTRATOS**

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Dispensa AESA Nº 0010/2022

Contrato AESA Nº 0010/2022
 Processo Administrativo Nº 0035/2022
 Contratante: AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
 Contratada: CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO
 Objeto: Contratação de Pessoa Física no suporte para prestação de serviços para apoio técnico Administrativo e Jurídico na Assessoria Jurídica da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH.
 Valor Global Estimado: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
 Classificação Funcional-Programática: 31208.18.122.5046.4216.00000000287.33903600.70000
 Período de Vigência do Contrato: 01/04/2022 a 31/12/2022
 Data de Assinatura: 01/04/2022
 Gestor de Contrato: WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO - Matrícula nº 111.187-5
 PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO - DIRETOR PRESIDENTE
 Publicado no DOE dia 20.04.2022
 Republicar por incorreção

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01438-1
 Nº do Contrato 0009/2022
 Contratante AGÊNCIA EXEC. DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA

Objeto A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO - VANT; 01 (UMA) BASE GNSS L1L2; 03 (TRÊS) BATERIAS DE LÍTIO-ÍON; 01 (UM) TREINAMENTO TEÓRICO/PRÁTICO PARA ATENDER, APOIAR, MONITORAR E AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS, INSPEÇÕES DE OBRAS HIDRÁULICAS, MAPEAMENTOS DE RIOS, CANAIS, ADUTORAS, BACIAS HIDROGRÁFICAS, BACIAS HIDRÁULICAS E BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS MONITORADOS PELA AESA EM TODO ESTADO DA PARAÍBA.
 Valor 125.200,00
 Classificação Funcional-Programática 31.208.18.122.5046.4216.0287.4490.52.700.0.1.0000.0.131.208.18.541.5003.1502.0287.3390.30.700.0.1.0000.3231.208.18.541.5003.1502.0287.3390.39.70.0.1.0000.74
 Período da Vigência do Contrato 27/4/2022 A 27/5/2022
 Data da Assinatura 27/4/2022
 Gestor do Contrato JOÃO SOARES ADELINO DE LIMA FILHO - Mat.: 111.194-5
 PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO - DIRETOR PRESIDENTE

Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes**EXTRATOS**

HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01428-4
 Nº do Contrato 0043/2022
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP
 Contratado JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE EM CARÁTER EMERGENCIAL.
 Valor 14.383,90
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
 Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 29/10/2022
 Data da Assinatura 29/4/2022
 Gestor do Contrato DENNYSE ELLEN DE FREITAS - Mat.: 940.344-2
 DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01429-2
 Nº do Contrato 0044/2022
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP
 Contratado MEDMAIA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE EM CARÁTER EMERGENCIAL.
 Valor 7.849,40
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
 Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 29/10/2022
 Data da Assinatura 29/4/2022
 Gestor do Contrato DENNYSE ELLEN DE FREITAS - Mat.: 940.344-2
 DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01440-3
 Nº do Contrato 0034/2022
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP
 Contratado FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE SORO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
 Valor 1.399.950,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
 Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 29/10/2022
 Data da Assinatura 29/4/2022
 Gestor do Contrato DENNYSE ELLEN DE FREITAS - Mat.: 940.344-2
 DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01441-1
 Nº do Contrato 0040/2022
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP
 Contratado CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE EM CARÁTER EMERGENCIAL.
 Valor 72.664,18
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.500.9.1.1002.00
 Período da Vigência do Contrato 29/4/2022 A 29/10/2022
 Data da Assinatura 29/4/2022
 Gestor do Contrato DENNYSE ELLEN DE FREITAS - Mat.: 940.344-2
 DRA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-01442-0
 Nº do Contrato 0041/2022
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP
 Contratado MULTIFIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS